



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 161/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CONTABILIDADE PÚBLICA.**

O contrato celebrado entre, o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GMGH SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.293.033/0001-03, situada na Rua Ipiranga, nº 144, Centro, na cidade de Campos Borges, RS. CEP. 99.435-000, representada neste ato por **GILVAN RODRIGUES DE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 889.098.910-68 e portador da cédula de identidade nº 6056582007, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, o presente contrato, nos seguintes termos:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO.

O presente contrato é firmado com base em dispensa de licitação, na forma de inexigibilidade de 11/2022, conforme Art. 25, "caput" e inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94, combinado com a Lei Federal Nº 14.039/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de contabilidade pública no Município de Espumoso, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO.

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia mensal de R\$ R\$ 6.252,24 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1. O presente contrato tem sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista a necessidade, de acordo com o interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 2042
3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento deverá ser realizado em até 10 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente empenhada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES.

6.1. A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

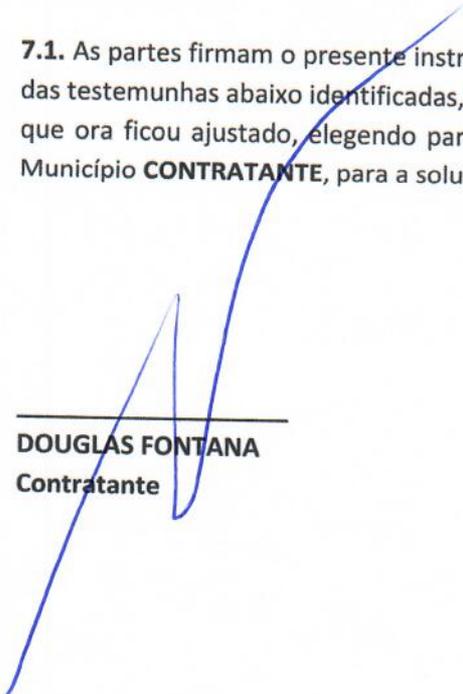
CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO.

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO.

7.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, 08 de março de 2022.



DOUGLAS FONTANA
Contratante



GMGH SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA
Contratada